

---

**EMENDA SUPRESSIVA N.º 1 /2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 955/2023 - AUTORIA DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR.**

**SUPRIME O §1º, DO ARTIGO 1º, DO  
PROJETO DE LEI Nº 955/2023 -  
AUTORIA DA DEPUTADA GABRIELLA  
AGUIAR.**

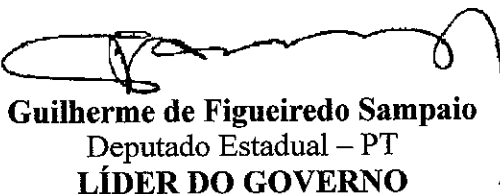
Art.1º Fica suprimido o §1º, do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 955/2023, de autoria da deputada Gabriella Aguiar.

**Art. 1º [...]**

**§1º (suprimido)**

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ, em 10 de junho de 2025.**



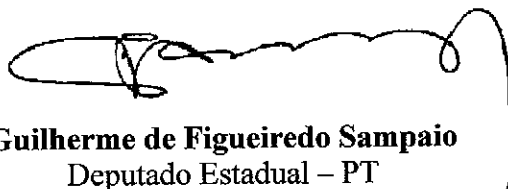
**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir algumas atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria da parlamentar, Gabriella Aguiar, bem como, sanar vícios de inconstitucionalidade formal, tendo em vista, atentar contra o princípio da Separação dos Poderes, como rege o artigo 2º, da Constituição Federal de 1988 e da invasão de competência reservada ao Poder Executivo.

Desta forma estamos propondo algumas alterações no presente projeto, para que o mesmo se amolde à nossa Constituição Federal e para que seja aprovada a propositura da parlamentar, autora.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 10 de junho de 2025.



**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**